



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões



LEI Nº 093/2003.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para atender a despesa com a construção de passagens molhadas na zona rural deste município.

Art. 2º - As Despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

2.07 – SECRETARIA DE INFRA –ESTRUTURA

26 - TRANSPORTE
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0711– CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS
1027– CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA.
4490.51.01 – Obras e Instalações R\$120.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura dos Créditos Especiais de que trata a presente Lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões, em 09 de Maio de 2003.


IREMAR FLOR DE SOUZA
-PREFEITO-